CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de precos Nº 17/2015 - Menor Preco

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitações, deste município às 09:00 horas, do dia 20/07/2015, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, procederá abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 17/2015** do tipo Menor Preço, com a finalidade de **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAM, 4P, 0KM, 1.6 FLEX, ANO 2015**.

#### 1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAM, 4P, 0KM, 1.6 FLEX, ANO 2015, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
- 1.1.2 Em casos de produtos importados, as especificações deverão vir escritas em língua portuguesa.
- 1.1.3. O valor total máximo da licitação é de R\$. 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

### 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame toda empresa que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
- 2.1.1. Consórcios;
- 2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.1.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

#### 3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e Propostas) ou poderão estar representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento

- público ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.6. A Municipalidade não se reponsabiliza por qualquer tipo de atraso, extravio ou descaminho de envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

#### 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. - Os Envelopes "01" - HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LICITAÇÃO Tomada de preços № 17/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 17/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORARIO DA ABERTURA

- 5.0 DO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.
- 5.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA ( Art. 28 LEI 8.666/93) :
- 5.1.1. **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 5.1.2. **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3. **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. REGULARIDADE FISCAL (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):
- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Certidão Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita

- Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante;
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
   FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei -Certidão Negativa de Débito - CND.
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

**5.3.1** Comprovação de aptidão, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.** 

# 5.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

- 5.3.3. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do proponente, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.3.4. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 5.3.4.1 Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

#### 5.4. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

- 5.4.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, Modelo Anexo X;
- 5.4.2. Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Modelo ANEXO VII;
- 5.4.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7° da Constituição Federal); Modelo ANEXO IX;
- 5.4.4. Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa Modelo Anexo V;
- 5.4.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo ANEXO III
- 5.4.6. Modelo de Credenciamento Anexo II.

## 5.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os

documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1 ao 5.4.6 do edital.

- 5.5.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.1 ao 5.4.6 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.5.3. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.5.4. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.5.5. O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.5.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.6.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. O Envelope "02" PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:
- 6.1.1. Número da Licitação Tomada de preços nº 17/2015;
- 6.1.2. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do objeto;
- Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5. Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
  - A não observância dos critérios para aparesentação da proposta, poderá ocasionar a desclassificação a licitante.

#### 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que

- irão participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições constantes no edital;

#### 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

# 9.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

#### 9.1. - Caberá a Contratada:

- 9.1.1. Entregar o objeto desta licitação em dias uteis, junto ao responsável pelo Pátio ou da Frota Municipal, para as devidas conferências.
- 9.1.2 A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto, que deverá acontecer num prazo máximo em até 30 dias, após adjucação e homologação do processo.

#### 9.2. - Caberá ao Contratante:

- 9.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- 9.2.2. Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. Recusar o objeto que n\u00e3o estiver de acordo com as especifica\u00f3\u00f3es contidas no anexo 01;
- 9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

# 10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. O objeto da licitação será recebido, por servidor municipal designado.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - se disser respeito à respeito à especificações, rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- 11.1.1 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, quando for o caso, deverá conter o número do convênio, Contrato de repasse e programa;
   Quando se tratar de aquisição de veículo abservar a existência ou não, de alienação fiduciária.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do <u>INSS</u> e do <u>FGTS</u>, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4 As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

#### 12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DO LICITANTE:

- 12.1. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

# 13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. Receber os equipamentos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- 13.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

#### 14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1.	-	DOTAÇÕES			
		Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
		2015	481	03.001.04.122.0004.2108	501

# 15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
  - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- Sem prejuízo das penalidades previstas nos subintes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

### FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.0

- 16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato.

# 17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL,

desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.** 

- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- Para custeio de despesas com materiais de expediente utilizadas na elaboração desta licitação, fica fixado neste edital uma taxa no valor de R\$. ( ) como valor de pagamento para retirada deste edital e seus anexos, a qual será expedida pelo setor tributação municipal e recolhida pela proponente em agência bancária, com antecedência de no máximo 24:00 horas antes do ínicio de sua abertura. Para as empresas que requerer somente na forma eletrônica não haverá taxas para a retirada do edital.
- Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. 0xx 43-3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br.
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações complementares, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleita o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

#### 18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR, em 26/06/2015.

# <u>ANEXO I</u>

LOTE	LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit	Preço total
1	17668	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAM, 04 PORTAS, 0KM Veículo 0Km, Automóvel tipo Sedan, cor prata ou cinza metálico, ano de fabricação não inferior a 2015, 04 portas, Motorização mínima 1.6, Fléx, cambio transmissão manual, mínimo de 05 marchas a frente e 01 ré, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Trio Elétrico, Air Bag duplo, Freios ABS, Sensor de ré, Rodas mínimo aro 15, vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas e alarme, equipado com som automotivo de fábrica mínimo MP3 com entrada USB, AUX e sensor de ré, Películas nos vidros (grau permitido por lei), Kit tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos por Lei , apresentar código Finame, 01 revisão grátis por conta da fornecedora (materiais e serviços), adesivos com brasão e nome do Administrativo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.	,	UN	49.600,00	49.600,00
TOTA	۸L					49.600,00

# **ANEXO II**

# **MODELO**

# CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR Referente a Licitação Tomada de preços 17/2015.

Estadual r domiciliado SUBSTABI Município 17/2015, co	p cp ELEC de B om pe	, comnes ortador de E PODEI arra do J oderes pa	sede na ste ato repi a Cédula d RES para r acaré, para ra represent	ELECIMENTOir resentada per el dentidade epresentar a participar na ar a empresa que se fizere	nscrita elo nº firma, a Licita perant	no CNPJ/MFe do CPF/No ou empres ação Modalida de ao proces	F sob nº. , bras MF Nº sa outo dade Tor so licitato	e res , rgante, mada d ório, ass	inscrição sidente e a quem junto ao e preços sinar atas
O presente	e ma	ndato tem	a validade	até/	/				
Local e da	ıta								
Nome do R	Repre	sentante L	 .egal						

CPF nº.

# ANEXO III

# **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 17/2015.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de
Licitação Tomada de Preço 17/2015, referente Aquisição de
conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG
CPF
ASSINATURA:

# **ANEXO IV**

#### **MODELO**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2015.

	O Município de	, / e	ou Empresa	com s	ede na
	nº, Estado	inscrita no CNPJ/M	1F sob nº	, atesta para	os fins
que a	empresa	, inscrita	no CNPJ/MF	nºir	nscrição
Estadual	com sede na.	Estado	, forneceu	ao município e	ou a
empresa	e executou todos os s	serviços dentro das	especificações t	écnicas exigidas	, tendo
•	rigorosamente o prazo	de entrega, assim a	té o presente mor	mento, não há na	ada que
a desabor	ne.				
	Local e data				
No	me e assinatura e Carir	nho do representant	e legal do municín	nin / ou empres	
110	nno o assinatara o Oarii	noo ao roprosontant	c logal ao mambip	no i cilipicac	4

#### **ANEXO V**

#### MODELO

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

#### Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 17/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 17/2015, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expre	essão da verdade, firmam	nos a presente.
-	, em	de/2015
(Assinatura do R	depresentante Legal da E	mpresa proponente)

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2015.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 17/2015, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigencia de garantia do objeto e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data	, em	_de 2015.	
Nome e assinatura e Carimbo do repr	resentante legal do	município / ou	empresa

#### **ANEXO VII**

#### **MODELO**

# <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO</u>

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 17/2015.

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº,					
<b>DECLARA</b> para to	dos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditiv	os da				
habilitação ou que	e comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artig	jo 32,				
parágrafo 2º e Al posteriores.	rtigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alter	ações				
	(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)					
	(CPF)					

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 17/2015.

naque assinará o Contr de preços 17/2015, d Cédula de Identidade	esa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede , Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa ato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada o Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr, portador da Nºe do CPF/MF sob nº, Cargo de, residente cidade de
Local e	data
_	Nome e Assinatura do representante da empresa

#### **ANEXO IX**

(MODELO)

# DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 17/2015.

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob nº	<b>,</b>	por intermédio de
seu representante	legal o (a) Sr. (a)			, com RG sob n
· ,	e inscrito no CPF so	ob nº	, DECLA	ARA, para fins d
disposto no inciso \	V do art. 27 da Lei nº 8	.666, de 21 de J	unho de 1993, ac	rescido pela Lei n
•	utubro de 1999, que nã			•
noturno, perigoso o	u insalubre e não empre	ega menor de 16	(dezesseis) anos	) <b>.</b>
Local	, em	de		
	,,	<del></del>		

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

#### **ANEXO X**

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 17/2015.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 17/2015, tendo como objeto a Aquisição de Peças e Serviços para reparos de Máquina Rodoviária, conforme do constante do Lote único, deste edital.

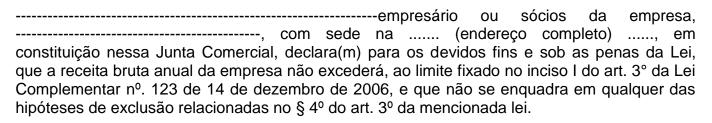
Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa CNPJ.

#### **ANEXO XI**

#### **MODELO**

# **DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**



Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

# ANEXO XII

# **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 17/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da
decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando,
expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando
com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de
proposta de preço dos proponentes habilitados.
Barra do Jacaré - PR, em 20/07/2015
·
assinatura do representante legal da proponente

#### **ANEXO XII**

#### MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica
de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no
CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE,
representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti, brasileiro, casado,
agricultor, portador da RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 540.036.289-34,
residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste município, e de outro
lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF inscrição Estadual com sede na
, denominada simplesmente de CONTRATADA, representada por, portador da
Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº residente e domiciliado em, houveram
por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento, substanciada na
Licitação Modalidade xxxx nº. xxx de xxxxxx, de recursos financeiros xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e também de recursos parte de Contra Partida do Município, com sujeição às disposições da
Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de,
21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais
normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de
/, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAM, 4P, 0KM, 1.6 FLEX, ANO 2015**, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do **Tomada de preços nº. 17/2015**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **<VALORCONTRATADO>** (**<VALORCONTRATADO#E>**), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço Global apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

- § 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa		Funcional programática	Fonte de recurso
2015	481	03.001.04.122.0004.2 108	501

# CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

- § 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
  - b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
  - c) O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.
- § 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

# CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

#### § 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

# CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

#### § 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou

- acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

# CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato:
- § 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**§1**°. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Tomada de preços nº. 17/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, .

	Edimar de Freitas Alboneti CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	